LEI 219/2005.

SUMULA :
Dispõe de Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, na Receita Orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, obedecido ao disposto do Art. 46, da Lei 4.320/64, crédito adicional especial na receita orçamentária do orçamento programa vigente no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para o registro de receitas de capital, com a seguinte classificação:

- 2000.00.00 – Receitas de Capital
- 2500.00.00 – Outras Receitas de Capital
- 2590.00.00 – Outras Receitas – R$ 9.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito, anular-se á parcialmente o valor da seguinte rubrica da receita:
- 2000.00.00 – Receitas de Capital
- 2200.00.00 – Alienação de Bens
- 2210.00.00 – Alienação de Bens Móveis
- 2217.00.00 – Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos não vinculado R$ 9.500,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a criar por decreto, sub-rubricas para identificar a receita transferida, subordinadas a rubrica sintética.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 26/10/2005 a 26/11/2005

Jair Habowski
Chefe de Gabinete